



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB)

**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS EM REGIÕES
SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

EDITAL Nº 2/2024 – DSC – UFPR

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015, a Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015, a Portaria MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a RESOLUÇÃO MS/SAPS Nº 379 , de 02 de agosto de 2023 e a RESOLUÇÃO MS/SAPS Nº 385, de 17 de agosto de 2023 torna público o processo seletivo para SUPERVISOR médico do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

PROCESSO SELETIVO

A tutoria central do PMMB/UFPR no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015, Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015, Portaria MEC nº 604 de 16 de maio de 2023 torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para supervisor acadêmico do PMMB/UFPR, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PMMB tem como um de seus pressupostos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2 O processo seletivo visa ao provimento de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015 e a Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015, seguindo os pre requisitos da RESOLUÇÃO MS/SAPS Nº 379, de 02 de agosto de 2023 e da RESOLUÇÃO MS/SAPS Nº 385, de 17 de agosto de 2023.

1.3 Poderão participar do processo seletivo médicos(as) que tenham diploma de graduação expedido e/ou validado por uma instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo de barema discriminado no ANEXO I. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por tutores do Programa Mais Médicos do Brasil da instituição supervisora UFPR.

1.6 Os(As) Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em regiões que têm a UFPR como instituição supervisora, observada a proporção de médicos por supervisor definida pelo Ministério da Educação.

1.6 Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 de supervisores médicos. Sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior e com situação regular quanto ao exercício da medicina frente o Conselho Regional de Medicina.

2.3 O candidato(a) poderá concorrer a até duas vagas, indicando na ficha de inscrição a ordem de preferencia.

2.4 Os locais de vagas disponibilizadas por regional de saúde estão discriminadas no ANEXO II

3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB

3.1 Os(As) supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as

atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFPR.

3.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para visitas in loco conforme necessidade a ser indicada pela Instituição Supervisora UFPR.

3.3 Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios ou em modalidade supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

3.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar visitas in loco, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com sua tutoria ou convocadas pela Instituição Supervisora UFPR e Ministério da Educação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O(A) supervisor(a) deve dar suporte pedagógico ao trabalhador(a) bolsista do PMMB sob sua responsabilidade.

4.2 A supervisão pode ser por meio de encontros presenciais ou por meio de webconferências;

4.3 As atividades de supervisão preconizadas são:

4.3.1 Auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;

4.3.2 Auxiliar os profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas;

4.3.3 Realizar visitas in loco e conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos profissionais; ou quando autorizada realizar supervisão na modalidade longitudinal (virtual), mantendo o contato com a gestão municipal e o profissional sob supervisão.

4.3.4 As visitas devem ser nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista uma vez por mês, quando modalidade in loco for a autorizada;

4.3.5 Participar das Oficinas Loco-Regionais Pedagógicas conforme demandas identificadas, a cada três meses, com todos os trabalhadores bolsistas de uma mesma região; nesta ocasião a visita in loco não se faz necessária; a periodicidade das oficinas pode ser alterada por decisão da Instituição Supervisora UFPR ou pelo Ministério da Educação;

4.3.6 Ser referência à distância para o profissional (telefone, plataforma virtual);

4.3.7 Preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, no prazo estipulado pela tutoria;

4.3.8 Avaliar o(a) trabalhador(a) bolsista, se solicitado, por meio do preenchimento de instrumento indicado pela instituição supervisora UFPR ou pelo Ministério da Educação.

4.3.9 Estabelecer contato com o gerente ou coordenador da unidade básica de saúde/ gestão municipal/atenção básica;

4.3.10 Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1 A seleção tem objetivo de cadastro de reserva em caráter classificatório e os candidatos serão chamados conforme necessidade da Instituição Supervisora UFPR.

5.2 O número de vagas está condicionado ao número de médicos (as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFPR como Instituição Supervisora, respeitando os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação.

5.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFPR.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 09/02/24 até as 23h59m de 23/02/24.

6.2 As inscrições serão exclusivamente online; em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição on line e enviar https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfw6rWHagofr0svd_ZV7yWqg5LNmui6l7yrgQVVjS4A2A2sOQ/viewform?usp=sf_link. Além disso, enviar, em um único arquivo PDF, as cópia digitais da documentação comprobatória conforme barema (anexo I) para o email processoseletivomaismedicospr@gmail.com

6.4 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados.

7.2 Os comprovatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.3 Não serão aceitos documentos que quando scaneados e anexados, estejam ilegíveis ou danificados por qualquer natureza (manchados, rasgados, rabiscados, ilegíveis, danificados ou que não possam ser abertos).

7.4 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas do barema explicitado em anexo a este edital.

7.5 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <https://saude.ufpr.br> em 01/03/24 e o resultado final no dia 08/03/24

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo em até 48 horas após o horário de divulgação do resultado no site, enviando o recurso e justificativa fundamentada para o email processoseletivomaismedicospr@gmail.com com o assunto “Recurso Seleção de Supervisão PMMB – 2024”;

9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 72 horas, a contar do prazo de recebimento.

10. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser enviado por email, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Para o desenvolvimento de suas atividades o(a) supervisor(a) pedagógico(a) receberá bolsa-supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para

o Brasil.

11.2 A bolsa será paga pelo Ministério da Educação no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os supervisores médicos selecionados e convocados neste Edital.

11.3 A bolsa será concedida mensalmente, condicionada à validação do tutor responsável, dos relatórios mensais do(a) supervisor(a) no prazo estabelecido pelo Ministério da Educação.

11.4 A participação como supervisor pedagógico do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFPR.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital

Anexo I Barema Avaliativo

ANEXO I BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR			
ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO****	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade*	100 pontos	100 pontos
II	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC)*	100 pontos	100 pontos
SUTOTAL			100
IV	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	10 pontos/ semestre	60 pontos
III	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**	15 pontos/ ano	45 pontos
V	Experiência mínima em Docência e preceptoria na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)**	12 pontos/ ano	36 pontos
VI	Experiência mínima em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social e Saúde Mental)**	6 pontos/ ano	18 pontos
VII	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde no SUS (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional – excetuando-se o tempo contabilizando no item I)	5 pontos/ ano	20 pontos
VIII	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	8 pontos	8 pontos
IX	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	6 pontos	6 pontos

X	Formação em preceptoría (curso de aperfeiçoamento CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> CH mínima de 360h)	5 pts/180h 10 pts/360h	10 pontos
XI	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade e áreas afins.	6 pontos	6 pontos
XII	Residência Médica em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Saúde Mental)	2 pontos	2 pontos
XIII	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	1 ponto/ano	3 pontos
XIX	Experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF).	1 ponto/ano	3 pontos
SUBTOTAL			100

*Os critérios previstos nos itens I ou II garantirão ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores acadêmicos. O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

**Não se deve contabilizar os itens de forma duplicada. Nesse caso, deve ser considerado o item que resulte na maior pontuação.

***Em caso de empate, deve ser utilizada como critério de desempate, a ordem de apresentação dos itens no Barema, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens do Barema.

ANEXO II REGIÕES DE SAÚDE - PARANÁ

Nome Região
2ª RS Metropolitana
3ª RS Ponta Grossa
4ª RS Irati
5ª RS Guarapuava
6ª RS União da Vitória
7ª RS Pato Branco
8ª RS Francisco Beltrão
11ª RS Campo Mourão
12ª RS Umuarama
13ª RS Cianorte
14ª RS Paranavaí
15ª RS Maringá
19ª RS Jacarezinho
20ª RS Toledo
21ª RS Telêmaco Borba
22ª RS Ivaiporã

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS

O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.

As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	09/02 a 23/02
Realização da seleção pela comissão avaliadora; análise e classificação	23/02 a 01/03
Divulgação do resultado	01/03
Interposição de recurso relativo ao resultado	01/03 a 03/03
Divulgação do resultado final do processo seletivo	08/03
Convocação e validação dos candidatos	A definir